3291177 00135.212223/2022-14

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família
Coordenação-Geral de Estudos, Pesquisas e Avaliação

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 2/2022

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos / Secretaria Nacional da Família Nome da autoridade competente: Angela Vidal Gandra da Silva Martins. Número do CPF: 590.424.009-00. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Família / Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família / Coordenação-Geral de Estudos, Pesquisas e Avaliação Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 14 de janeiro de 2021; Portaria nº 828, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Edição Extra, em 25 de janeiro de 2019. **b) UG SIAFI** Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810013 - SNF - Secretaria Nacional da Família. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810013 - SNF - Secretaria Nacional da Família.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP Nome da autoridade competente: Profa. Dra. Raiane Patricia Severino Assumpção Número do CPF: : 245.777.308-39 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Psiquiatria. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2160 DE 19 DE MAIO DE 2021 DOU Estatuto da Unifesp – artigo 12º na ausência do Reitor, será substituído pela vice-reitora **b) UG SIAFI** Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: 153031 - UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: 153031 - UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo - Departamento de Psiquiatria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Projeto “Negligência na infância e adolescência: conceituação e operacionalização no Brasil” com a contratação da Fundação de Apoio à Unifesp para gerenciamento de recursos.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *30 (trinta)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: NOVEMBRO DE 2022 **Fim: ABRIL DE 2025**

6. VALOR DO TED:

R$ 320.064,55 (Trezentos e vinte mil e sessenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
Cód. Ação: 21AS
Ação: Fortalecimento da Família
Ação Orçamentária: 21AS - Fortalecimento da Família
Plano Orçamentário: 0000 - Fortalecimento da Família - Despesas Diversas
PTRES: 213393
Plano Interno: Não se aplica
Fonte: 0100

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
( ) Sim
(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.
Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas

hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:
I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Nacional da Família transferirá à Universidade Federal de São Paulo, por descentralização orçamentária, a importância de R$ 320.064,55 (Trezentos e vinte mil e sessenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos) para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme consta no Plano de Trabalho.

Programa de trabalho/Projeto/Atividade:

Elemento de despesa	Natureza da Despesa	Valor (R$)	Cronograma de desembolso
Recursos Humanos - Auxílio Financeiro ao Pesquisador (BOLSAS)	339020-01	253.000,00	Até 10 dias após a assinatura do TED
Serviços de Terceiros - Autônomo (RPA)	3390390-59	13.663,26	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)	339039-63	77,00	
Diárias	339014-14	1.400,00	
Passagens Aéreas	339033-01	2.200,00	
Custos Administrativos	339039-25	49.724,29	
Total		320.064,55	

O Recurso será totalmente repassado para a Fundação de Apoio – para execução e o gerenciamento do projeto, dessa forma, o valor de R$ 320.064,55 será na sua totalidade para o código de Natureza de Despesa 339039-79.

15. ASSINATURA

Local: Data de Assinatura:

ANGELA GANDRA MARTINS
Secretária Nacional da Família
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria
Universidade Federal de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assumpção**, **Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins**, **Secretária Nacional da Família**, em 25/11/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3291177** e o código CRC **BC2030F6**.

Referência: Processo nº 00135.212223/2022-14 SEI nº 3291177

Criado por daphne.santos, versão 2 por daphne.santos em 23/11/2022 10:20:40.